



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

**LEI Nº 151, de 07 de Abril de 1.994.
(Projeto de Lei nº 013/94, do Vereador Luiz Antonio Ramalho Zanoti).**

Autoriza a criação do centro de tratamento Odontológico para Aidéticos no Município de Assis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do Centro de Tratamento Odontológico para Aidéticos no Município de Assis.

Artigo 2º - O atendimento público deverá ficar a cargo de funcionários especializados da Administração Municipal, devidamente treinados para este fim.

Artigo 3º - O Centro de Tratamento contará com toda infraestrutura, material e corpo técnico, necessários para o perfeito atendimento aos pacientes.

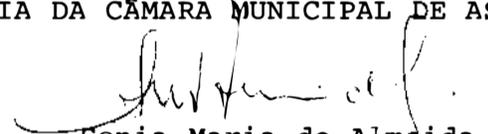
Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07 de abril de 1.994.


Vereador Milton Rocha
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07 de abril de 1.994.


Sonia Maria de Almeida
Chefe do Departamento de Administração